



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 14.012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5337/2026

BANCO DO BRASIL Nº 1092423

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de maio de 2026 ÀS 10h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 06 de maio de 2026

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 687.533,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 721 - 09.02.3.3.90.30.12.361.0019.2.066.01.2200000;
- 613 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.01.2120000;
- 615 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2810000;
- 614 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2800000

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP nº 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 29.764/2025, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S/A**, conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I-A Análise e matriz de riscos
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços
- ANEXO III - Declarações gerais
- ANEXO IV - Declaração de Estrutura Logística
- ANEXO V - Declaração de enquadramento como ME / EPP / MEI e cumprimento dos requisitos do artigo 3º da lei complementar federal nº 123/2006
- ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021
- ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas
- ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme segue:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	50	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P13, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo	R\$ 116,10	R\$ 5.805,00

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

		com a norma nº 8460 da ABNT.		
2	1600	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P45, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com a norma nº 8460 da ABNT.	R\$ 426,08	R\$ 681.728,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara/SP.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, pelo site www.araraquara.sp.gov.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Educação, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

2.13. Nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, bem como para sociedades cooperativas que atendam às exigências do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contratação, direta ou indiretamente:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.14.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. O impedimento de que trata o subitem 2.14.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A vedação de que trata o subitem 2.14.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

2.18. É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme justificativa constante no processo administrativo, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O pregão será realizado de forma eletrônica através da plataforma Licitações-e2, do Banco do Brasil S.A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>). Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3. O licitante declarará que conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

3.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA FASE COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado no preâmbulo deste Edital.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances e havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

5.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estipulado pelo sistema.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

5.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.17.2. empresas brasileiras;

5.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.13 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência e/ou o Edital exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado nos mencionados documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste no Termo de Referência e/ou no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. No prazo de **2 (dois) dias úteis**, o licitante mais bem classificado deverá enviar, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de habilitação na forma descrita nos itens seguintes, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara/SP, na Avenida Vicente Jerônimo, 22, Vila Xavier, CEP 14.810-038, Araraquara/SP.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar a seguinte documentação, dentre a qual deverão constar todas as alterações ou a consolidação respectiva da pessoa:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.3.4. Sociedade empresária, inclusive limitada e unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.4. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bem comum, sem a prestação de serviços técnicos especializados associados, e em observância aos princípios da

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

competitividade e da proporcionalidade, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

7.4.1. Para fins de habilitação, será exigida apenas a comprovação de que o licitante está devidamente autorizado a exercer a atividade, mediante apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

7.4.2. Adicionalmente, deverá o licitante apresentar Declaração de Estrutura Logística, conforme modelo constante do Anexo IV, a fim de demonstrar sua capacidade operacional de atendimento no prazo estabelecido no edital, não se caracterizando tal exigência como comprovação de capacidade técnica, mas como requisito de execução contratual.

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item **7.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, incluindo consultas a sistemas oficiais, certidões emitidas por órgãos competentes e documentos obtidos por meio eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.8.2. Publicado em jornal; ou

7.8.3. Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.8.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.9. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

7.10. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos a seguir, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as seguintes, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a seguinte, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE) deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.12. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.13.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (16) 3301-5021 ou https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_138_0_1_30012025120846.pdf.

7.13.2. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, desatualizado ou expedido por outros órgãos públicos.

7.14. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

7.14.1. atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.14.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.14.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na licitação ou na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação poderá ocorrer como medida

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. Quando houver necessidade de contratação, o adjudicatário será convocado formalmente para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato. Parágrafo único. Considerando a natureza contínua e essencial do objeto, bem como a necessidade de definição clara das obrigações, responsabilidades, condições de execução e fiscalização, não será admitida a substituição do Termo de Contrato por instrumentos simplificados, devendo a formalização ocorrer obrigatoriamente por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas no edital, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação e perda da garantia de proposta, se exigida.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

12.4. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, prazo vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato ou, quando o instrumento contratual puder ser substituído, no próprio Edital.

12.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, ponto a ponto, nas dependências das Unidades Escolares e da Secretaria da Educação, conforme relação constante no Termo de Referência, podendo ser incluídos outros locais durante a vigência da contratação, conforme necessidade da Administração, no horário das 07h00 às 16h00.

12.4.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Moisés Caldeira Coutinho, matrícula nº 17596-0, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº 30.114 de 19 de maio de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À LICITAÇÃO

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara, 30 de abril de 2026.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 1doc nº 14.012/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de contratação com vigência de 12 meses, prorrogáveis nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para o fornecimento do objeto.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

Abaixo segue tabela com os quantitativos estimados à contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	50	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P13, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com a norma nº 8460 da ABNT.
2	Unidade	1600	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P45, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com a norma nº 8460 da ABNT.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS: A definição dos quantitativos levou em consideração o levantamento da demanda real das unidades atendidas, observando-se o número de escolas e unidades vinculadas a Secretaria da Educação em funcionamento, o perfil de consumo decorrente do volume médio de refeições preparadas e a frequência de utilização do insumo. Para assegurar maior precisão na estimativa, foram analisados os históricos de consumo e de aquisições realizadas em exercícios anteriores, constantes dos processos administrativos já executados por esta Administração.

A metodologia adotada busca evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento do objeto, garantindo que os quantitativos previstos sejam compatíveis com a necessidade efetiva da Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços educacionais, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de gestão recomendadas pelos órgãos de controle externo.

Quadro 1 – Distribuição Estimada de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por Unidade Administrativa

Unidade Administrativa	Botijão P13 (13 kg)	Botijão P45 (45 kg)	Total por Unidade
Centros de Educação e Recreação – CER	14	970	984
Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF	6	630	636
Secretaria Municipal da Educação – SME e unidades vinculadas	30	0	30
Total Geral Estimado	50	1.600	1.650

A distribuição das quantidades estimadas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades P13 (13 kg) e P45 (45 kg), foi realizada com base no levantamento prévio de consumo informado pelo setor de contratos da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara. Posteriormente, procedeu-se ao ajuste proporcional das quantidades, considerando o quantitativo total previsto para contratação, de modo a preservar a relação de consumo entre as unidades administrativas e garantir maior aderência entre o planejamento da contratação e a demanda estimada para o período de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de carga de Gás GLP, insumo indispensável ao funcionamento das cozinhas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, utilizado no preparo das refeições destinadas aos alunos no âmbito da rede municipal de ensino.

O fornecimento regular e contínuo de alimentação escolar constitui dever do Município e integra

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

as políticas públicas educacionais, sendo essencial para a permanência dos alunos nas unidades escolares e para a garantia do atendimento às diretrizes do Programa de Alimentação Escolar. Para a execução desse serviço público essencial, o Gás GLP configura-se como item estratégico, uma vez que viabiliza a preparação adequada dos alimentos, assegurando condições mínimas de higiene, segurança e qualidade nutricional.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento do Gás GLP comprometeria diretamente a execução das atividades das cozinhas escolares, podendo ocasionar a interrupção do fornecimento de refeições, com prejuízo ao atendimento dos alunos e ao regular funcionamento das unidades educacionais, caracterizando risco à continuidade do serviço público.

Portanto, a melhor maneira de atender ao objeto é a presentes contratações com a entrega realizada de maneira fracionada, diretamente nas unidades, na medida de suas necessidades. (Reposição de Gás de cozinha botijões de 13 kg e 45 kg).

A compra centralizada de gás GLP pela administração pública permite a obtenção de melhores preços e condições comerciais, em virtude do maior volume de compras.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal da Educação, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades requisitantes dos serviços, conforme relação constante abaixo, bem como em outros locais que venham a ser indicados pela Administração durante a vigência do contrato.

**RELAÇÃO DAS UNIDADES
CERS**

C.E.R. Adelina Leite Amaral
Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045
- Vila Vicentina - 3322-8808

C.E.R. Álvaro Waldemar Colino
Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310
- Jardim das Estações - 3339-6099

C.E.R. Amélia Fávero Manini
Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270
- Jardim Água Branca - 3333-5876

C.E.R. Ângelo Lorenzetti
Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 –
Jardim Altos de Pinheiros II – 3331-18-87 / 3324-7387

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

C.E.R. Antonio Custódio de Lima
Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271
- Victório De Santi - 3334-2235

C.E.R. Antonio Tavares P. Lima
Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400
- Jardim Pinheiros - 3337-9751

C.E.R. Anunciata Lia David
Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518
- Hortensias - 3334-2183

C.E.R. Carmelita Garcez I
Rua Itália, 859 - CEP 14800-240
- São José - 3322-7044

C.E.R. Carmelita Garcez II
Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230
- São José - 33224844

C.E.R. Prefeito Clodoaldo Medina
Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246
- Valle Verde – 98152-9007

C.E.R. Concheta S. Mendonça
Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410
- Quitandinha - 3332-6890

C.E.R. Cyro Guedes Ramos
Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190
- Santa Angelina - 3311-6799

C.E.R. Dona Cotinha de Barros
Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073
- Jardim Brasil - 3337-9417

C.E.R. Eduardo Borges Coelho
Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970
- Morumbi - 3311-6843

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

C.E.R. Eloá do Valle Quadros
Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108
- Vila Xavier -3322-6675

C.E.R. Eudóxia P. Ferraz
Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460
- Parque São Paulo - 3339-6116

C.E.R. Eugênio Trovatti
Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000
- Bueno de Andrada - 3335-6202

C.E.R. Eunice Bonilha T. Piza
Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448
- Jardim Brasília - 3324-8769

CER Hellé Nice Pinto Passos
Av. Francisco Ignário de Godoi Zerninati, S/N
- Jardim São Rafael

C.E.R. Honorina Comelli Lia
Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191
- Jardim Imperador - 3324-8795

C.E.R. Irmã Maurina
- Assentamento Monte Alegre - 9262-6222 e 9963-5791

C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase 1
Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700
- Jardim Universal- 3311-6880

C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase 2
Avenida Rômulo Lupo, 1355, Jardim Universal

C.E.R. José Alfredo do Amaral Gurgel
Av. Nelson Fernandes, 226-422 – CEP 14806-804
- Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I, 3339-5004

C.E.R. José do Amaral Velosa
Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- Jardim Paulistano -3337-9384 / 982590054

C.E.R. Prof. José Ênio Cassalecchi
Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242
- Pq. Res. Laura Molina

C.E.R. José Pizani
Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300
- Yolanda Opicie - 3322-8647

C.E.R. Judith de Barros Batelli
Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373
- Selmi Dei III - 3324-6418

C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso
Rua Presidente João Belchior Marques Goulart
- Parque Residencial Gramado II - 3322-3441

C.E.R. Leonor Mendes de Barros
Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300
- Centro - 3331-1135

C.E.R. Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada
Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330
- Pq. Res. Valle Verde- 33240651

C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti
Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467
- Jardim Indaiá - 3324-8084

C.E.R. Maria Barcarolla Filié
Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060
- Melhado - 3322-7875

C.E.R. Maria da Glória F. Simões
Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165
- Jardim Maria Luiza - 3331-1529

C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães
Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112
- Vale do Sol - 3331-1499

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula
Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228
- Iguatemi - 3333 3368

C.E.R. Maria Pradelli Malara
Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303
- Selmi Dei I – 3324-8071

C.E.R. Maria Renata Lupo Bó
Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112
- Cecap - 3332-7047

C.E.R. Marialice Lia Tedde
Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390
- Jardim Cruzeiro do Sul - 3334-2267

C.E.R. Padre Bernardo Plate
Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530
- Jardim Santa Lúcia – 3322-7346

C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho
Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600
- Altos de Pinheiros - 3337-9515

C.E.R. Ricardo de Caramuru C. Monteiro
Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970
- Vale do Sol - 3311-6888

C.E.R. Rosa Broglio Zanin
Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565
- Jardim Residencial Iedda – 3331-2332

C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti
Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254
- Jardim América - 3339-6048

C.E.R. Rubens Cruz I
Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344
- Selmi Dei III - 3324-0962

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

C.E.R. Rubens Cruz II
Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344
- Selmi Dei III - 3324-0996

C.E.R. Waldyr Alceu Trigo
Assentamento Monte Alegre VI - CEP.14.812-000
- Assentamento Bela Vista - 3311-7311

C.E.R. Zilda Martins Pierri
Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012
- Jardim Paraíso - 3336-2023

C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos
Av. Francisco Inácio de Gogoy Zerbinatti, s/n – CEP 14806-853
- São Rafael II

C.E.R. Valdizar Pinto do Carmo
Av. Valkírio Galeazzi, s/n
- Jardim Ipanema

EMEFS

EMEF. Altamira A. Mantese
Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344
- Selmi Dei III - 3324-3420 e 3324-2887

EMEF. Eugênio Trovatti
Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000
- Bueno de Andrade - 3335-6202 e 3335-0873

EMEF. Gilda Rocha de Mello e Souza
Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456
- Jardim Indaia - 3324-8816 e 3324-8806

EMEF. Henrique Scabello e CE HS
Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518
- Hortências - 3334-2224 e 3332-2411

EMEF. Hermínio Pagotto
Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970
- Assentamento Bela Vista- -3311-7311

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

EMEF. José Roberto de Pádua Camargo – Integral
Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300
- Jardim Dom Pedro I - 3335-2070 3335-3805

EMEF. Luiz Roberto Salinas Fortes
Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012
- Jardim Paraiso - 3336-3536 e 3331-2087
Casa alugada – Av: Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Jardim das Estações

EMEF. Maria de Lourdes S. Prado
Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000
- Assentamento Monte Alegre – 3311-8500 e 99613-9151

EMEF. Olga Ferreira Campos
Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700
- Jardim Universal - 3336-0544 e 3336-5538

EMEF. Rafael de Medina
Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262
- Jardim Eliana - 3333-7090 e 3322-2611

EMEF. CAIC Ricardo de C.C.Monteiro E CE RCCM
Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199
- Jd. Nova Araraquara - 3331-4171 - 3335-5526

EMEF. Rubens Cruz
Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344
- Selmi Dei III - 3324-2613 e 3324-3258 –

EMEF. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso
Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP.14.805-263
- Jardim Maria Luiza - 3331-4632

EMEF. Waldemar Saffiotti
Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378
- Jardim Cruzeiro do Sul - 3322-0783 3332-4275

EMEF. Vereador Edmilson de Nola Sá - Integral
Av. Leonardo Gomes Nº 1183 Parque Residencial Laura Molina - 3322-0783 3332-4275)

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

NEJA Irmã Edith
Rua Voluntários da Pátria, 2154
Centro – 3334-2306
CES

CEC Alescio Gonçalves dos Santos
Av. Av Projetada, 21- CEP. 14811-400
- Jardim Pinheiros - 3339-5991

CEC Fundecitrus
Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046
- Melhado - 3334-2257

CEC Piaquara
Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170
- Vila Xavier - 3337-9631

EMD Iracema Nogueira
Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038
- Vila Xavier - 3301-1929 e 3301-1930

PEC Henrique Scabello
Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518
- Hortencias - 3334-2224 e 3332-2411

CEC Ricardo C. Castro Monteiro
Av. Carlos de Angeli, s/n - 14.804-199
- Vale do Sol - 3331-4171 e 3335-5526

CE Ranchinho
Av. Dr. Miguel Couto, nº 13 - CEP. 14.806-090
- Jd. Primor – 3331-2272

CE Gilda Rocha de Mello e Souza
Rua Rolando Lupo, s/n, esquina com Avenida Queiroz Filho, n. 1288 - Vila Harmonia-
Araraquara Vila Harmonia

Secretaria Municipal da Educação – CEDEP e unidades vinculadas
Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de carga de Gás GLP às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada unidade educacional, mediante solicitação da Administração, garantindo o abastecimento regular das cozinhas escolares e evitando a interrupção dos serviços de preparo de refeições. A solução contempla a entrega do Gás GLP em recipientes adequados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a observância das legislações vigentes relativas ao transporte, manuseio e armazenamento do produto.

A contratação foi definida como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a inviabilidade de execução direta pela Administração, bem como a necessidade de assegurar eficiência operacional, segurança no fornecimento e atendimento tempestivo às demandas das unidades escolares. A solução também permite maior controle do consumo, planejamento do abastecimento e racionalização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal da Educação, assegurando a continuidade do serviço público de alimentação escolar, com qualidade, segurança e regularidade, em conformidade com o interesse público e com as boas práticas de gestão administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

Os vasilhames (botijões) serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

Os serviços devem atender os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 15514/2007, que estabelece requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade nominal de até 90 KG de GLP (inclusive), destinados ou não à comercialização.

Os botijões utilizados para o armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 8460, devendo apresentar lacre inviolável na válvula no momento da entrega.

A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Para o fornecimento de Gás GLP envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, o licitante vencedor deverá comprovar e apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

sessão, as seguintes documentações:

Autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, precedida ou não de Autorização de Construção (AC). (Redação dada pela Resolução ANP n.º 709/2017, art. 3º), em plena data de validade.

Certificado de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar (AVCB), devidamente em vigência;

Licença de Operação - LO emitida pela Secretaria Municipal / Estadual de Meio Ambiente.

O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, sendo entregas em até 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação/pedido, conforme as necessidades das unidades mediante a saldo no empenho.

Devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, PONTO A PONTO, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e na Secretaria da Educação, de acordo com a tabela abaixo, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 16h00.

É vedado o retardamento ou a prorrogação imotivada do prazo de execução contratual. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, não decorrente de fato imputável ao contratado e previamente autorizada pela autoridade competente, não constituindo direito subjetivo do contratado.

O não cumprimento do prazo de entrega do objeto, sem solicitação formal e tempestiva de prorrogação, poderá ensejar a rescisão da contratação, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação expedida pelo contratante, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações recebidas, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto, ou de partes dele, quando constatado desacordo com as especificações do edital e de seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O botijão entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da recusa, por outro que atenda integralmente às exigências, sem ônus adicional para a Administração.

Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente.

A parte que alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá comunicar formal e imediatamente a outra parte, informando a ocorrência, suas causas e possíveis consequências para a execução contratual.

A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados, utilizando calça e jaleco com identificação do fornecedor, sapatos fechados e antiderrapantes, bem como touca protetora para os cabelos, em conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis.

O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo constar de forma clara, legível e indelével, no rótulo da embalagem, no mínimo, as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, conforme o caso, firmado por servidor ou comissão designada pela Administração para esse fim.

O recebimento do objeto dar-se-á nas seguintes modalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) recebimento provisório, para verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos;

b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade, qualidade e funcionalidade do objeto, e a consequente aceitação pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, nem afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente, nos limites da legislação vigente e do contrato.

O objeto deverá ser guardado, armazenado e manuseado em local apropriado, dotado de condições que impeçam sua deterioração, observadas as orientações do setor responsável, bem como as disposições previstas no edital e em seus anexos.

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A futura contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no Município de Araraquara/SP, garantindo o pleno atendimento às demandas nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive em situações emergenciais ou de caráter imprevisível.

A exigência prevista neste instrumento refere-se exclusivamente à comprovação da capacidade operacional e logística para atendimento das solicitações, não sendo obrigatória a instalação prévia de sede, filial, depósito ou subunidade no Município de Araraquara/SP, desde que a licitante demonstre, de forma objetiva, possuir meios logísticos adequados e suficientes para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração poderá exigir, previamente à assinatura do contrato, a comprovação formal da estrutura operacional declarada, como condição para o início da execução contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento injustificado dos prazos e condições de atendimento estabelecidos caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, sujeitando a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para as unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, será executado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras gerais sobre execução, fiscalização e recebimento de contratos administrativos.

A execução inicia-se com a assinatura do contrato e a emissão do empenho, formalizando o compromisso financeiro da Administração. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitação do setor responsável, especificando quantidade, tipo de recipiente e unidade escolar a ser atendida, conforme o Termo de Referência e o saldo disponível no empenho.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Após a solicitação/pedido das unidades, o fornecedor deverá realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, observando normas técnicas, de segurança e exigências contratuais, garantindo que os recipientes estejam em perfeitas condições, devidamente lacrados e identificados.

O recebimento será registrado mediante Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade dos produtos, incluindo quantidade, qualidade e condições de segurança. Entregas que não atenderem às exigências poderão ser recusadas, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição imediata.

O acompanhamento contínuo assegurará que os fornecimentos ocorram dentro dos padrões técnicos e das necessidades das unidades escolares. O encerramento da execução do objeto se dará após o cumprimento integral das obrigações, com avaliação final da Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, garantindo o arquivamento de toda a documentação para controle e eventual auditoria.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Fiscalização e Responsáveis

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, por servidores formalmente designados:

O Fiscal do Contrato – Secretaria da Educação: Moisés Caldeira Coutinho, matrícula nº 17596-0, conforme Portaria Municipal nº 30.114 de 19/05/2025.

A empresa contratada deverá manter responsável técnico como interlocutor direto da Administração, garantindo agilidade na comunicação e atendimento às demandas.

Comunicação e Tratamento de Inconformidades

Eventuais inconformidades ou irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal do contrato.

O fornecedor terá prazo pré-estabelecido para sanar as inconformidades, sob pena de aplicação de penalidades contratuais previstas.

Recebimento do Objeto

O recebimento será realizado em duas etapas, conforme exigências contratuais e legais:

1.Recebimento Provisório:

- Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- Mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- Permite análises adicionais ou inspeções complementares.

2.Recebimento Definitivo:

- Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
- Mediante termo detalhado, confirmando que todas as condições contratuais foram cumpridas integralmente.
- Responsabilidades

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ética do fornecedor pela execução do contrato;

O fornecedor continua responsável pela solidez, segurança e qualidade do fornecimento de GLP,

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

nos limites da lei e do contrato.

Controle e Acompanhamento

O fiscal do contrato deverá:

- Verificar quantidade, qualidade e validade dos produtos entregues;
- Acompanhar a regularidade das entregas sob demanda;
- Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento (até 24h após solicitação);
- Registrar todas as ocorrências em relatórios periódicos.

A empresa deverá garantir resposta rápida a solicitações e ajustes apontados pelo fiscal, mantendo registro de todas as ações corretivas e comunicando formalmente à Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021)

A medição da execução contratual será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, mediante conferência pelos responsáveis pelo recebimento.

O procedimento de medição observará:

- a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- a conferência das quantidades entregues;
- a formalização do recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- a emissão de atesto por servidor responsável, condição indispensável para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura, condicionado:

- à efetiva entrega dos itens;
- à regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- à conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

O pagamento considerará exclusivamente os itens efetivamente entregues e aceitos, vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo, o ciclo de vida do objeto está diretamente relacionado ao uso contínuo e à necessidade de reposição periódica, conforme a demanda das unidades requisitantes.

A estimativa de consumo foi elaborada com base:

- no histórico de utilização em exercícios anteriores;
- na média de consumo das unidades escolares;
- na projeção de demanda para o período contratual.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, permitindo:

- melhor adequação entre consumo real e quantidade adquirida;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- redução de perdas e desperdícios;
- otimização do armazenamento e distribuição.

O tempo de reposição (ciclo de troca) será definido conforme o ritmo de consumo de cada unidade, sendo monitorado pela Administração para garantir o abastecimento contínuo e eficiente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, mediante pregão eletrônico, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 687.533,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais), conforme demonstrado nos documentos de pesquisa de preços devidamente anexados aos autos do processo administrativo, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias serão:

- 721 - 09.02.3.3.90.30.12.361.0019.2.066.01.2200000;
- 613 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.01.2120000;
- 615 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2810000;
- 614 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2800000

Araraquara, 22 de abril de 2026.

-----assinado digitalmente-----
FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO I-A
ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de Referência.

1. Fundamentação Legal

A presente Matriz de Riscos é elaborada em conformidade com o §1º do art. 22 c/c art. 103 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a identificação, análise e alocação objetiva dos riscos entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A gestão de riscos integra o planejamento da contratação e tem como finalidade estabelecer mecanismos que previnam a ocorrência de eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir medidas para mitigação de seus efeitos.

2. Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
1. Falta de fornecedores autorizados pela ANP	Média	Alto	Alto	Exigir autorização da ANP e demais licenças legais vigentes.	Contratante
2. Atraso na entrega do GLP	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos definidos; prever penalidades; acompanhamento contínuo	Contratada
3. Fornecimento fora dos padrões de qualidade e segurança	Baixa	Alto	Alto	Exigir certificação da ANP; inspeção no recebimento; substituição imediata em caso de irregularidade.	Contratada
4. Desabastecimento no mercado	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade operacional; prever	Contratada

SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
				contingência.	
5. Vazamento ou acidente no transporte/entrega	Baixa	Alto	Alto	Cumprimento de normas técnicas; seguro e treinamento.	Contratada
6. Armazenamento inadequado nas unidades	Média	Alto	Alto	Fiscalização e orientação técnica	Contratante
7. Oscilação extraordinária de preços	Média	Alto	Alto	Previsão de reajuste/revisão contratual; aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado
8. Interrupção logística	Média	Médio	Médio	Plano logístico e fornecimento emergencial	Contratada
9. Falha na fiscalização contratual	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal de contrato; registros de entrega e conferência sistemática.	Contratante
10. Entrega em desacordo com a quantidade solicitada	Média	Médio	Médio	Conferência no ato do recebimento; registro formal e comunicação imediata.	Contratante
11. Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Médio	Aplicação de sanções e acompanhamento da execução.	Parte inadimplente
12. Acidentes durante manuseio do produto	Baixa	Alto	Médio	Capacitação básica para manuseio seguro;	Compartilhado

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Alocação do Risco
				observância às normas técnicas.	
13. Aumento excessivo de custos de insumos	Média	Alto	Alto	Previsão de revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado

Legenda:

Baixa	Alto	Médio
-------	------	-------

3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Nos termos da legislação vigente, os riscos relacionados à variação extraordinária de preços, especialmente aqueles decorrentes do aumento dos custos dos insumos, deverão prever mecanismos de revisão contratual, de modo a assegurar o restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

Tais hipóteses deverão estar devidamente caracterizadas, com comprovação do impacto relevante nos custos da execução, podendo ensejar a revisão dos valores contratados, nos termos da lei.

4. Critérios de Classificação

- **Probabilidade:** chance de ocorrência (Baixa, Média ou Alta)
- **Impacto:** grau de prejuízo à execução contratual
- **Classificação:** resultado da combinação entre probabilidade e impacto
- **Alocação do Risco:** definição prévia da responsabilidade entre contratante e contratada

5. Disposições Finais

A presente Matriz de Riscos:

- Estabelece a alocação objetiva dos riscos entre as partes;
- Define mecanismos de prevenção e mitigação de eventos adversos;
- Contempla hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- Integra o Termo de Referência e o planejamento da contratação;
- Visa garantir a continuidade e eficiência do serviço público.

Araraquara, 27 de abril de 2026.

-----assinado digitalmente-----

Ana Cláudia Bertachini

Chefe da Seção de Abastecimento e Alimentação Escolar

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:			UF:	CEP:	
FONE:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Conta:			Agência:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P13, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com a norma nº 8460 da ABNT.	50		R\$	R\$
2	Fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de P45, com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. o estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com a norma nº 8460 da ABNT.	1.600		R\$	R\$
VALOR ARREMATADO DO LOTE				R\$	
Valor Total da Proposta: R\$					
Valor Total por Extenso:					
Vigência: 12 (doze) meses					

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO III
DECLARAÇÕES GERAIS

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo nº 5337/2026, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

- I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal de 1988;
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - Conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto da licitação, tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria prévia, direito esse que foi () exercido () declinado.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui estrutura logística suficiente para garantir o atendimento das demandas da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no edital.

Para tanto, informa:

a) Pontos de abastecimento / bases de distribuição:

- Nome da base: _____
- Município/UF: _____
- Distância aproximada até Araraquara/SP: ___ km

b) Fluxo operacional de atendimento:

- Recebimento da solicitação por meio de _____;
- Separação e carregamento do produto na base indicada;
- Expedição do veículo no prazo máximo de ___ horas;
- Entrega no local indicado pela Administração.

c) Estimativa de tempo de deslocamento:

- Tempo estimado entre a base e o Município de Araraquara/SP: ___ horas.

Declara, ainda, que a estrutura informada é compatível com as exigências de execução contratual previstas no edital.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo nº 5337/2026, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que se enquadra como:

- microempresa (ME);
- empresa de pequeno porte (EPP);
- microempreendedor individual (MEI);
- sociedade cooperativa;
- agricultor familiar;
- produtor rural pessoa física e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Este documento é preenchido somente por cooperativas)

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo nº 5337/2026, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de
licitação quando:*

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na
legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de
19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*

*II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de
receitas e despesas entre os cooperados;*

*III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado,
vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*

*IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690,
de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a
serem executados de forma complementar à sua atuação”.*

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 14.012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pelo contratado, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo em epígrafe, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, e estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/DOCUMENTO SUBSTITUTIVO N° XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5337/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 14.012/2026

OBJETO: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TCE/SP nº 01/2011;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

PROCESSO:

BANCO DO BRASIL N° XXXXXXXX

OBJETO: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal da Educação e a empresa

.....
O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal (...) neste ato representada por, autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.**

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O contratado deverá entregar ou fornecer o objeto conforme prazos, forma e locais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor unitário do item é de R\$ _____ (_____).

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, bem como transporte, entrega, carga, descarga e manuseio dos produtos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA..

4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio, quais sejam:

- 721 - 09.02.3.3.90.30.12.361.0019.2.066.01.2200000;
- 613 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.01.2120000;
- 615 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2810000;
- 614 - 09.01.3.3.90.30.12.365.0019.2.057.05.2800000;

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5.1. O índice de reajuste será o IPCA - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b)** Garantir a qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou danos dele decorrentes, nos termos do Lei Federal nº 8.078/1990. Tratando-se de produto não durável, o prazo para reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação será de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, ou, no caso de vício oculto, do momento em que este se tornar evidente, conforme art. 26 do referido diploma legal e constatada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo despesas com transporte, retirada e entrega;
- c)** Executar todas as entregas objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução contratual;
- f)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;
- g)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h)** A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

constantes no edital, no termo de referência e na proposta apresentada, observando todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Constatada qualquer desconformidade entre o produto entregue e as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do item, devendo a contratada promover a sua substituição por outro que atenda integralmente às exigências estabelecidas, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão e demais penalidades previstas no edital e no contrato, observada a legislação vigente;

- i)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- j)** Atender às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k)** Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
- l)** Comunicar ao contratante, com a devida comprovação, todo e qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da contratação nos prazos e na forma de execução previstos;
- m)** A Contratada se compromete a acompanhar de forma contínua as alterações na legislação e nas normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), incluindo, mas não se limitando, a leis, decretos, resoluções, portarias e demais atos normativos que possam impactar o objeto contratado.

A Contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como demais normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e entrega do gás liquefeito de petróleo (GLP).

Caso ocorram mudanças relevantes na regulamentação aplicável, a Contratada deverá:

- informar à Contratante acerca das novas exigências legais ou normativas e eventuais impactos na execução do contrato;
- adotar todas as medidas necessárias para garantir o pleno cumprimento das obrigações legais e regulamentares vigentes;
- implementar, quando solicitado pela Contratante, os ajustes necessários nos procedimentos de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega do gás, de forma a assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir fielmente e exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações e cláusulas contratuais, das especificações do Termo de Referência e das disposições legais que regem a presente contratação;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a qualidade do fornecimento do objeto contratado, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos objetos contratados e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- 6.4.** A Contratante se compromete a:
- Acompanhar as atualizações nas regulamentações sanitárias pertinentes ao objeto deste contrato e informar à Contratada sobre quaisquer modificações ou novas exigências legais que possam impactar os objetos adquiridos;
 - Facilitar a implementação de ajustes necessários, por meio da realização de ajustes contratuais ou fornecimento de recursos, conforme solicitado pela Contratada para garantir a conformidade com as novas regulamentações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão de cada nota fiscal.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 7.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.
- 7.7.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1.** A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato o servidor Moisés Caldeira Coutinho, matrícula nº 17596-0, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº 30.114 de 19 de maio de 2025.
- 9.2.1.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.2.1.2.** O agente responsável realizará a fiscalização das entregas do gás liquefeito de petróleo (GLP) e, após a conferência, atestará se as quantidades entregues estão em conformidade com o solicitado, bem como se os botijões e o produto atendem às especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.
- 9.2.1.2.1.** No ato da entrega, deverão ser verificados, entre outros aspectos, a integridade dos botijões, a presença e inviolabilidade do lacre de segurança, bem como a capacidade e o peso correspondente ao tipo de recipiente fornecido, tais como botijões de 13 kg (P13) ou 45 kg (P45), conforme o caso. Caso seja constatada qualquer irregularidade, como botijão danificado, ausência ou violação de lacre, divergência de capacidade ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas, o produto poderá ser recusado no ato da entrega, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata ou no prazo estabelecido pela Administração, sem

SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

qualquer ônus adicional.

9.2.1.2.2. O atesto de recebimento deverá ser acompanhado da respectiva fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia da nota de empenho correspondente, para fins de instrução do processo de pagamento.

9.2.1.2.3. A medição do objeto será realizada mensalmente, considerando o total das entregas efetivamente realizadas no período. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal mensal, correspondente ao somatório das entregas efetuadas no mês anterior, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. Havendo entrega irregular dos bens, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI - praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, bem como nos incisos II a IV que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a IV do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, entregas distintas das abrangidas na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos:
xxxx

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de XXXX de 2026.

Nome: FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com
